



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.657, de 05 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

7.2 08421880 Ensino Regular

4110.00 Obras Públicas

20. Escolas Municipais - construção Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

6.4 03080330 Dívida Interna

3241.00 Juros da Dívida Pública

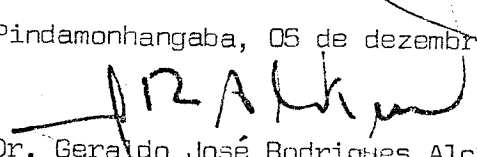
3241.01 fundada interna Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos financeiros provenientes:

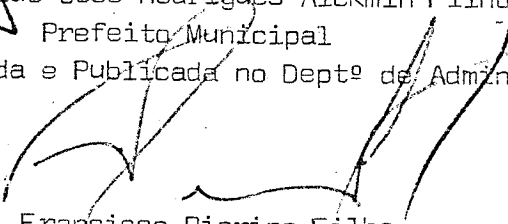
- a) - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 1978 na quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);
- b) - do excesso de arrecadação previsto na rubrica do Imposto sobre Serviços do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- c) - da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no artigo anterior na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.629, de 27 de junho de 1979.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 1979.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 05 de dezembro de 1979.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração